

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **VIDILLI & VIDILLI LTDA.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 46/2020, no valor de R\$ 17.970,00 (dezesete mil, novecentos e setenta reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 10 de março de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2020.00001010-04

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 036/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **ÁLCOOL EM GEL** para as unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 47/2020, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 10 de março de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001673-66.

Interessada: FUMEC.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 006/2021.

OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** para utilização nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1) **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **04, 05, 08, 13, 16, 19, 23 e 28**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados ofertados pelas empresas adjudicatárias:

a) **INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRA-DO EIRELI - ME - CNPJ 08.103.754/0001-89 - itens 01 (R\$ 1,29), 06 (R\$ 2,65), 07 (R\$ 3,10) e 12 (R\$ 1,05);**

b) **LÚTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP - CNPJ 15.631.315/0001-04 - item 02 (R\$ 4,60);**

c) **ANA VALERIA TONELOTTO - CNPJ 13.331.317/0001-52 - itens 03 (R\$ 26,30), 15 (R\$ 4,20), 17 (R\$ 38,50), 18 (R\$ 12,90), 20 (R\$ 4,14), 21 (R\$ 13,50), 22 (R\$ 4,20) e 24 (R\$ 3,50);**

d) **CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP - CNPJ 17.357.402/0001-40 - itens 09 (R\$ 0,70), 10 (R\$ 1,37), 11 (R\$ 1,15), 14 (R\$ 5,50) e 29 (R\$ 8,30)**

e) **LK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ 29.773.206/0001-36 - itens 25 (R\$ 2,90) e 26 (R\$ 3,00);**

f) **TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ 35.761.275/0001-22 - item 27 (R\$ 17,90).**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1 - À Procuradoria Jurídica para lavratura das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;**

2 - À Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 11 de março de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2020.00060027-68

Interessado: FERNANDO AGUILERA GODOY

Cartográfico: 4313.21.26.0130.00000

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria de Atendimento, Controle e Programação Tributária e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a **repetição do indébito no valor de 5.973,2861 UFIC's** decorrente do recolhimento em duplicidade a título de ITBI, por meio da **guia nº 929691**, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município em 17/02/2021 e Erratas em 24/02/2021 e 08/03/2021, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 11 de março de 2021

ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00056870-40

Interessado: LUIZ MARTINION FERREIRA

ERRATA DE DECISÃO

Verificada a inexistência do despacho (3536281), datado de 05/03/2021 e publicado no DOM em 08/03/2021, DECIDO:

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 05/03/2021 e publicada no DOM em 08/03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde consta: "...3432.41.71.0163.01001..." leia-se: "... 3432.42.71.0163.01001...".

Protocolo SEI: PMC.2021.00011545-01

Interessado: FABIOLA BARBEDO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no **valor de 97,4265 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da cota única do carnê de IPTU de 2021 - emissão 01/2021, para o imóvel 3423.54.57.0611.02089, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00011888-21

Interessado: Casa de Saúde Campinas

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no **valor de 159,9535 UFIC** - decorrente do recolhimento em triplicidade para a Cota Única do carnê de Taxa de Lixo de 2021, emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3423.42.54.0145.01007, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00012752-19

Interessado: EDUARDO DOS SANTOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no **valor de 138,6317 UFIC** - decorrente do recolhimento da parcela 01 do carnê IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2021, lançado para o cartográfico nº 3241.33.37.0001.00132, face à quitação desse lançamento por meio da cota única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00012817-91

Interessado: ALFREDO DE ALMEIDA VITALI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no **valor de 287,2598 UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 08/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3414.52.17.0232.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em setembro de 2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00014463-82

Interessado: JOAO CARLOS DE MORAES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no **valor de 364,8516 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) em duplicidade da(s) parcela(s) 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020, do imóvel 3244.51.49.0151.01001, para quitação da(s) parcela(s) 06 do mesmo lançamento, nos moldes do artigo 57 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 11 de março de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATORIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2021.00003675-43 (e anexo PMC.2021.00003681-91)

Requerente: JOÃO BATISTA BARBOSA

Código Cartográfico: 3232.62.24.0108.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais ele-